



**Universidade
Potiguar**

LAUREATE INTERNATIONAL UNIVERSITIES®

www.unp.br

**REGULAMENTO
DAS ATIVIDADES
DE PESQUISA**



**Universidade
Potiguar**

LAUREATE INTERNATIONAL UNIVERSITIES

REGULAMENTO DAS ATIVIDADES DE PESQUISA

(aprovado pela Resolução Nº 020/2015-ConEPE-UnP, de 24/03/2015)

Natal/RN
2015

TÍTULO I - DO REGULAMENTO DE PESQUISA.....	7
TÍTULO II - DOS OBJETIVOS, ORGANIZAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO	8
CAPÍTULO I - DOS OBJETIVOS	8
CAPÍTULO II - DA ORGANIZAÇÃO.....	10
CAPÍTULO III - DA ADMINISTRAÇÃO.....	11
TÍTULO III - DAS ATIVIDADES DE PESQUISA	13
CAPÍTULO I - DA APRESENTAÇÃO E SELEÇÃO DE PROJETOS.....	13
CAPÍTULO II - DA DISTRIBUIÇÃO DE CARGA HORÁRIA	13
SEÇÃO I - DA ATUAÇÃO DE DOCENTE.....	14
SEÇÃO II - DO LÍDER DE GRUPO DE PESQUISA.....	15
CAPÍTULO III - DA DIVULGAÇÃO DA PRODUÇÃO CIENTÍFICA.....	16
TÍTULO IV - DO REGIME DISCIPLINAR.....	16
TÍTULO V - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.....	16

DIRIGENTES DA UNIVERSIDADE POTIGUAR

PRESIDENTE

Prof. Marcus Peixoto

REITORA

Prof.ª Sânela Soraya Gomes de Oliveira

PRÓ-REITORA ACADÊMICA

Prof.ª Sandra Amaral Araújo

U58 Universidade Potiguar.
Regulamento das atividades de pesquisa da
Universidade Potiguar / Universidade Potiguar. – Natal:
Edunp, 2015.
16p.

1. Universidade Potiguar – regulamento – Atividades de
pesquisa. I.Título.

RN/UnP/BCSF

CDU 378

TÍTULO I

DO REGULAMENTO DE PESQUISA

Art. 1º O presente Regulamento constitui-se no diploma legal que regula a organização e o desenvolvimento das atividades de Pesquisa na Universidade Potiguar – UnP, em consonância com o disposto no Estatuto, no Regimento Geral e nos atos normativos internos da Universidade, como também disciplina as formas de integração da Pesquisa com o Ensino de Graduação e de Pós-Graduação, a Extensão e os demais setores envolvidos.

Art. 2º Este Regulamento, além de complementar os dispositivos do Estatuto e do Regimento Geral da Universidade, tem a finalidade de:

- I. orientar e regulamentar as atividades próprias da Pesquisa, as competências de sua administração e as áreas de interação com as demais atividades acadêmicas e órgãos da administração da Universidade;
- II. promover, pela definição normativa, o estímulo à expansão das atividades de Pesquisa na Universidade;
- III. disciplinar os relacionamentos, na área da Pesquisa, entre os membros do corpo docente, discente e do corpo técnico-administrativo da UnP e com parceiros externos;
- IV. contribuir para a integração entre as instâncias administrativas e acadêmicas que compõem a estrutura organizacional da Pesquisa.

TÍTULO II DOS OBJETIVOS, ORGANIZAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO

CAPÍTULO I DOS OBJETIVOS

Art. 3º A Pesquisa na UnP, realizada de modo indissociável com o Ensino e a Extensão, permeando todos os níveis de ensino, tem por objetivo a produção do conhecimento novo, a criação cultural, o desenvolvimento do espírito crítico e do pensamento analítico, visando à formação do cidadão profissional empreendedor, à melhoria da qualidade de vida da população e ao desenvolvimento sustentável do Estado e da Região, sendo compreendida como:

- I. responsabilidade social;
- II. eixo articulador das atividades de ensino e de extensão, propiciando o fluxo teoria-prática-teoria;
- III. ferramenta privilegiada de iniciação científica, no processo investigativo, para o aluno de graduação;
- IV. produção e disseminação do conhecimento técnico-científico e artístico-cultural, principalmente por meio dos estágios, dos trabalhos de conclusão de curso, das monografias, dos projetos integrados e dos projetos de iniciação científica.

Parágrafo único. As atividades de Pesquisa, associadas ao ensino e à extensão, são desenvolvidas através do estudo sistemático dos temas e problemas relevantes do ponto de vista científico, socioambiental, econômico e cultural.

Art. 4º As atividades da Pesquisa devem propiciar:

- I. a formação de quadros profissionais de nível superior;
- II. a institucionalização da produção intelectual, pela realização sistemática de pesquisas.
- III. o questionamento crítico, contínuo e permanente da realidade;
- IV. o estudo contínuo de novos e diferentes fenômenos;
- V. a participação de docentes e alunos pesquisadores da Instituição em congressos, exposições, reuniões científicas nacionais ou internacionais e, especialmente, nos congressos nacionais da respectiva área com apresentação de trabalhos registrados nos respectivos anais;
- VI. a publicação, dos resultados dos trabalhos de investigação, em livros ou periódicos científicos com fator de impacto, ou que tenham sido avaliadas pelo sistema Qualis da CAPES;
- VII. o desenvolvimento de intercâmbio institucional sistemático por meio da participação dos docentes em cursos de pós-graduação, troca de professores visitantes ou envolvidos em pesquisas interinstitucionais;
- VIII. o desenvolvimento de programa de iniciação científica, envolvendo estudantes de graduação, correspondentes às temáticas investigadas;
- IX. a integração da pesquisa com a extensão, com o ensino de graduação e de pós-graduação e com a capacitação docente;
- X. o desenvolvimento de programas interdisciplinares.

Art. 5º A UnP, em conformidade com seu Regimento Geral, mantém incentivo à pesquisa e à produção científica institucionalizada.

Art. 6º A UnP, em conformidade com seu Regimento Geral, mantém um Programa de Bolsas de Iniciação Científica – ProBIC, regulamentado pelo Comitê de Pesquisa – ComPesq, como incentivo à participação do estudante na pesquisa integrada ao ensino e à formação do pesquisador.

CAPÍTULO II DA ORGANIZAÇÃO

Art. 7º A organização da Pesquisa na UnP é formada por Grupos de Pesquisa, Linhas de Pesquisa e Células de Pesquisa.

§ 1º Os Grupos de Pesquisa, definidos de acordo com as prioridades institucionais e demandas da sociedade, correspondem ao agrupamento de pesquisadores para estudo de grandes temas e são coordenados por Líderes, portadores da titulação de doutor ou mestre, indicados pela Pró-Reitoria Acadêmica e designados pela Reitora.

§ 2º As Linhas de Pesquisa correspondem ao detalhamento dos grandes temas que integram cada grupo de pesquisa, sendo norteadoras do processo de investigação científica.

Art. 8º Os Grupos e as Linhas de Pesquisa propostos pelos Líderes de Pesquisa e suas posteriores alterações são objeto de aprovação pelo Conselho de Ensino, Pesquisa Extensão.

Parágrafo único. Os Grupos de Pesquisa, depois de aprovados Conselho de Ensino, Pesquisa Extensão, devem ser cadastrados junto ao CNPq, na forma estabelecida por aquele órgão.

Art. 9º As atividades de Pesquisa, sob a forma de iniciação científica, são consideradas um instrumento básico de formação que permite introduzir os estudantes de graduação na pesquisa

científica, sob a orientação de pesquisadores qualificados.

Art. 10. As atividades de pesquisa desenvolvidas como iniciação científica são contabilizadas academicamente como atividades complementares, de acordo com as orientações normativas da Universidade.

CAPÍTULO III DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 11. A administração das atividades de Pesquisa é responsabilidade da Pró-Reitoria Acadêmica, órgão executivo da Administração Acadêmica da Universidade, que tem, dentre outras, a função de gerenciar, supervisionar e implementar a política de pesquisa institucional.

Art. 12. A Pró-Reitoria Acadêmica, na gestão das atividades de Pesquisa, tem como apoio administrativo:

- I. a Coordenação de Pesquisa e Programas *Stricto Sensu*;
- II. o Comitê de Pesquisa – ComPesq;
- III. o Comitê de Ética em Pesquisa – CEP;
- IV. a Comissão de Ética no Uso de Animais - CEUA

Parágrafo único. A organização e o funcionamento do ComPesq, do CEP e CEUA são definidos em regulamentos próprios.

Art. 13. Compete à Coordenação de Pesquisa e Programas *Stricto Sensu*:

- I. implementar um sistema de informações em pesquisa;
- II. coordenar a elaboração do calendário anual de Pesquisa;
- III. emitir parecer sobre a participação de profissionais em trabalhos de consultoria, na área de pesquisa;
- IV. promover a identificação e divulgação das fontes de financiamento da pesquisa;
- V. acompanhar as atividades de pesquisa desenvolvidas pela Universidade;
- VI. acompanhar, junto às agências de fomento, programas de apoio a grupos emergentes e consolidados de pesquisa, na forma de bolsas e auxílios;
- VII. elaborar o Relatório Anual de Pesquisa;
- VIII. dar subsídio às atividades do Comitê de Pesquisa;
- IX. promover a avaliação qualitativa e quantitativa da Pesquisa na Universidade, articulado com a Comissão Própria de Avaliação;
- X. coordenar e acompanhar o Programa de Bolsas de Iniciação Científica da Universidade;
- XI. analisar os planos de ocupação docente nas atividades de pesquisa;
- XII. executar outras atividades inerentes à área ou que venham a ser delegadas pela autoridade competente.

TÍTULO III DAS ATIVIDADES DE PESQUISA

CAPÍTULO I DA APRESENTAÇÃO E SELEÇÃO DE PROJETOS

Art. 14. A inscrição para apresentação de propostas de projetos de pesquisa científica, tecnológica e artística e a posterior seleção para o apoio financeiro institucional são regidas por edital expedido pela Pró-Reitoria Acadêmica, em conformidade com as diretrizes e prioridades institucionais.

Parágrafo único. A participação em projetos de pesquisa recomendados pelo ComPesq e aprovados pelo ConEPE habilita o docente ao recebimento de apoio financeiro, sob a forma de bolsa e a título de Gratificação de Incentivo à Pesquisa – GIP.

CAPÍTULO II DA DISTRIBUIÇÃO DE CARGA HORÁRIA

Art. 15. A distribuição da carga horária destinada à atuação de docentes em projetos e atividades de pesquisa é feita em conformidade com as diretrizes institucionais, pela Pró-Reitoria Acadêmica, em articulação com as Diretorias Acadêmica de Campus fora de sede, de Escolas, e a Reitoria.

Art. 16. Como política institucional, a distribuição de carga horária para docentes que atuam nas atividades de pesquisa e a composição do quadro de distribuição de carga horária, sob a supervisão da Pró-Reitoria Acadêmica, antecede a instalação do semestre letivo e deve manter

coerência com a política institucional de aproveitamento racional dos recursos humanos docentes, visando à integração das diversas atividades da Universidade.

Art. 17. A distribuição de carga horária para docentes que atuam no âmbito da pesquisa, observados os limites estabelecidos nos respectivos projetos ou atividades, tem, para os fins deste Regulamento, a seguinte destinação:

- I. atuação em projetos de pesquisa;
- II. participação na atividade de Líder de Grupos de Pesquisa;
- III. participação na atividade de Líder de Projeto de Pesquisa.

SEÇÃO I DA ATUAÇÃO DE DOCENTE

Art. 18. Por atuação de docente em projeto de pesquisa, para fins deste Regulamento, compreende-se sua atuação como pesquisador ou orientador de iniciação científica.

Art. 19. A definição de carga horária para atuação de docente em projetos de pesquisa, em conformidade com edital, deve observar o estabelecido no projeto de pesquisa recomendado pelo Comitê de Pesquisa, aprovado e devidamente cadastrado na Pró-Reitoria Acadêmica.

§ 1º O professor pode participar, como pesquisador, em projetos de pesquisa vinculados a linhas de pesquisa, recebendo carga horária semanal para tanto.

§ 2º Toda atividade de Iniciação Científica, sob a responsabilidade de um professor orientador, deve estar vinculada a um projeto de pesquisa recomendado pelo Comitê de Pesquisa e aprovado pelo Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão.

SEÇÃO II

DO LÍDER DE GRUPO DE PESQUISA

Art. 23. Por atuação de docente como Líder de Grupo de Pesquisa, para fins deste Regulamento, compreende-se aquela desenvolvida na condição de incentivador da pesquisa institucional no âmbito do grupo de pesquisa ao qual se encontra vinculado, estimulando os demais docentes pesquisadores e discentes a elaborar e desenvolver projetos de pesquisa dentro das linhas definidas pelo Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da UnP.

Art. 24. São atribuições do Líder de Grupo de Pesquisa:

- I. liderar o grupo de pesquisa sob sua responsabilidade;
- II. coordenar, supervisionar e avaliar o andamento das atividades propostas nos projetos de pesquisa do grupo;
- III. aglutinar os pesquisadores e bolsistas do grupo de pesquisa;
- IV. alertar o grupo de pesquisa, alertando para novas áreas de atuação e novas pesquisas, levando sempre em conta a possibilidade de projetos que viabilizem a captação de recursos;
- V. acompanhar, periodicamente, os integrantes do grupo de pesquisa sob sua liderança, exigindo a atualização dos respectivos currículos junto à Plataforma Lattes / CNPq;
- VI. encaminhar relatórios de pesquisa ao Coordenador de Pesquisa;
- VII. fomentar a pesquisa no âmbito de seu grupo de pesquisa;
- VIII. captar recursos externos com o objetivo de subsidiar o desenvolvimento das pesquisas diretamente vinculadas ao grupo.

Art. 25. Para o desenvolvimento das funções de Líder de Grupo de Pesquisa o professor poderá, a critério da Pró-Reitoria Acadêmica, receber horas-aula/semanais, de acordo com a sua titulação.

CAPÍTULO III

DA DIVULGAÇÃO DA PRODUÇÃO CIENTÍFICA

Art. 26. A produção científica da UnP é divulgada por meio da publicação de artigos em periódicos científicos, apresentação de resultados de pesquisas em congressos científicos institucionais e em eventos regionais, nacionais e internacionais, além de contar com veículos próprios para publicação de contribuições de pesquisadores de outras instituições.

TÍTULO IV

DO REGIME DISCIPLINAR

Art. 27. Aplica-se aos integrantes do Corpo Docente e do Corpo Discente que atuam nas atividades de pesquisa, a respectiva normatização disciplinar constante do Regimento Geral da Universidade.

TÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 28. Serão aplicadas, subsidiariamente, nas atividades de Pesquisa, todas as demais normas pertinentes estabelecidas pelo Estatuto, pelo Regimento Geral e pelos atos decisórios emana-

dos das instâncias deliberativas e executivas da Administração Superior da Universidade.

Art. 29. Os casos omissos deste Regulamento são dirimidos pela Pró-Reitoria Acadêmica, sempre em consonância com o Estatuto e o Regimento Geral da Universidade e com as diretrizes da Reitoria.

Art. 30. Este Regulamento, após sua aprovação pelo ConEPE, entra em vigor na data da respectiva Resolução, respeitadas as demais formalidades legais.



**Universidade
Potiguar**

LAUREATE INTERNATIONAL UNIVERSITIES

edUnP

Editora Universidade Potiguar – Edunp
Unidade Salgado Filho, 1610, 3º andar, sala 306 – Lagoa Nova
CEP: 59.056-000 – Natal/RN.
Fone: (84) 3215 1222 – E-mail: edunp@unp.br